



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.415 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 12 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 141.080,34 (cento e quarenta e um mil e oitenta reais e trinta e quatro centavos), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de materiais e equipamentos, bem como para a contratação de serviços para execução dos serviços do "PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ", observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
06	Material de Consumo	R\$ 87.380,34
01	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 6.960,00
<i>Ficha 199 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i>	<i>R\$ 33.640,00</i>
<i>Ficha 200 – 3.3.90.36.00</i>	<i>Equipamentos e material permanente</i>	<i>R\$ 13.100,00</i>
<i>Ficha 201 – 3.3.90.39.00</i>		
<i>Ficha 202 – 4.4.90.52.00</i>		
TOTAL		R\$ 141.080,34

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto do superávit financeiro vinculado ao saldo da conta nº 3.104.40 junto a Caixa Econômica Federal, configurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

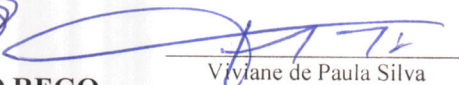
Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março de 2018.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Viviane de Paula Silva
Assessora Parlamentar
Portaria nº. 035/2018